

**LEI MUNICIPAL N° 292.02, DE 28 DE MARÇO DE 2005.**

**“Reajusta Subsídios dos Secretários Municipais e Dá Outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de abril de 2005, um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 265.01, de 16 de setembro de 2004.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Secretários Municipais passam a vigorar com o valor de R\$ 1.915,30 (um mil novecentos e quinze reais e trinta centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,  
Em 28 de Março de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
Secretário da Administração  
e Planejamento